

Lei n° 68

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art° 1° Fica o Poder executivo autorizado a pagar a Farmácia N° 5 de Fátima, desta cidade, a importância de Cr\$ 9.663,00, "nove mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros", por medicamentos fornecidos a indigentes pobres, no exercício de 1958, a pagar neste exercício.

Art° 2° Para atender as despesas do artigo anterior fica aberto o Crédito Especial de igual importância.

Art° 3° Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal, de Capela Nova, 29 de Janeiro de 1959